



TC 018.675/2021-2

Tipo: Tomada de Contas Especial

DESPACHO DE CONCLUSÃO DAS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS

O quadro a seguir apresenta, em síntese, as providências inerentes às comunicações processuais requeridas em razão do **Acórdão N° 4204/2023-TCU-Primeira Câmara - Relator Ministro BENJAMIN ZYMLER** Acórdão N° 4204/2023-TCU-Primeira Câmara - Relator Ministro BENJAMIN ZYMLER (peça 39).

| Natureza | Comunicação | Data de expedição | Peça | Destinatário | Origem do endereço | Data da ciência ou motivo da devolução | Peça da ciência | Peça da Resposta |
|-------------|-----------------------------------|-------------------|------|---|--------------------|--|-----------------|------------------|
| Notificação | Ofício 25317/2023- Secomp-4 | 02/08/2023 | 43 | Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | Receita Federal | 02/08/2023 | 44 | Não houve |
| Notificação | Ofício 25318/2023- Secomp-4 | 02/08/2023 | 42 | Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Educação | Receita Federal | 02/08/2023 | 45 | Não houve |
| Notificação | Ofício 36344/2023- Secomp-4 | 14/08/2023 | 46 | Jose Edilson da Silva | Receita Federal | Não procurado Peças 47 e 48 | Não houve | Não houve |

A comunicação para o responsável Sr. Jose Edilson da Silva foi encaminhada para seu endereço constante **na Receita Federal do Brasil** (peça 41) e não obteve êxito na entrega, retornando com motivo de devolução: “não procurado” (peça 47 e 48).

Nesse caso, considerando que o TCU faculta ao responsável acesso aos autos eletrônicos, bem assim o fato de que as decisões do TCU estão publicadas no DOU;

Considerando, ainda, que não há ofensa ao direito de defesa e a decisão em tela não causa prejuízo à parte, vez que reconhecida a prescrição, o que torna desnecessária a comunicação via edital, nos termos do item 27 do anexo ao Memorando-Circular nº 10/2018 - Segecex, entende-se dispensável renovar a comunicação a esse destinatário.



Com essas informações, o presente processo pode ser encerrado no e-TCU conforme determinação constante do Acórdão acima indicado.

20 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
VICTÓRIA LORENA OLIVEIRA SIMPLÍCIO
SEGECEX / SEJUS / SEPROC – matrícula 10609-7